



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

Decreto Legislativo nº. 001/2020-CMSFX.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 17/03/2020


Wathylla Silva Ferrelira
Diretor Legislativo da CMSFX

Dispõe sobre as medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID -19), no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ele publica o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO as recomendações emitidas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, visando conter a possível disseminação do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto de nº 609, de 16 de março de 2020 do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 2.825/2020 – GPM/SFX de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender pelo prazo de 15 (quinze) dias, com possibilidade de prorrogação, as atividades legislativas, incluindo todas as sessões ordinárias, extraordinárias e das Comissões Internas desta Casa de Leis, e adotar as seguintes medidas:

1) Reduzir o funcionamento das atividades internas do Poder Legislativo, sem atendimento ao público em geral, em sistema de rodízio de servidores, excepcionados aqueles essenciais e indispensáveis.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Gabinete da Presidência

2) Suspender pelo mesmo prazo do *caput*, o uso dos espaços físicos da Câmara Municipal, tais como: Auditório e da Sala de Reunião, para outros fins que não sejam aqueles específicos das atividades legislativas. Os agendamentos já marcados deverão ser cancelados.

3) Cancelar as viagens de vereadores e servidores durante o período consignado no *caput*.

Art. 2º. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Roberto Abreu Moreira da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará, em 17 de março de 2020.

Ver. Evaldo Lemes de Oliveira (MDB)
Presidente da CMSFX